



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76.995.463/0001-00

LEI N° 633/98

Súmula: Libera cláusula de inalienabilidade sobre doação de imóvel feita para Pré Moldados São Cristóvão Ltda., para efeito de garantia hipotecária..

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

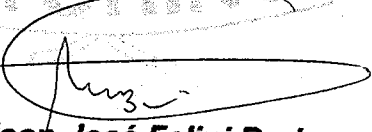
Art. 1° - Fica liberada a inalienabilidade prevista no artigo 4° da Lei n° 604/98, de 02 de abril de 1998, exclusivamente para efeito de garantia hipotecária de financiamento bancário destinado ao custeio da construção das instalações físicas da donatária Pré Moldados São Cristóvão Ltda., inscrita no CGCMF sob n° 02.399.039/0001-59.

Parágrafo único - Quitado o financiamento e não decorrido o prazo previsto no dispositivo legal descrito no "caput" deste artigo permanecerá em pleno vigência a inalienabilidade até seu término final.

Art. 2° - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber da empresa, em troca da revogação das Cláusulas de inalienabilidades mencionadas no artigo 1° desta lei, 300m² (trezentos metros quadrados) de barracão montado e coberto, em imóvel pertencente ao Município, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), valor a ser comprovado mediante notas fiscais de materiais e serviços.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 1998.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal